



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI 756/2012

Súmula: Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305/2010, nos termos contidos no Anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º - Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Siqueira Campos, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2012.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal